

Lei n.º 83171.

De 02 de dezembro de 1971.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Girau do Ponciano para o exercício de 1972.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano:

Faco saber que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O orçamento do Município de Girau do Ponciano, para o exercício financeiro de 1972, discriminados pelos anexos n.ºs 1 a 14 integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 284.500,00 (Duzentos e Oitenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2.º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

I - Efetuar operações de crédito por autorização da Receita até o limite de 50% (cinquenta por cento), digo, vinte e cinco por cento).

II - Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

IV - Fazer transposições de dotações entre as parciais, digo, as várias unidades orçamentárias dentro do mesmo elemento de despesa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, 1º de julho - digo, 1º de janeiro de 1972.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Guan, do Piauí, em 02 de dezembro de 1971.

Aurelio Firmiano de A. Lima  
Prefeito

Lucas de Oliveira Santos  
Secretário

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guan, do Piauí, aos 02 dias do mês de dezembro de 1971.

Lucas de Oliveira Santos  
Secretário.